



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 57

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

## SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			29
Atos do Poder Executivo .....	1	11	29
Vice-Governadoria .....		12	29
Casa Civil.....	1	13	30
Secretaria de Estado de Governo .....		14	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....			30
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....	2	14	30
Secretaria de Estado de Cultura .....	2	14	30
Secretaria de Estado de Educação.....	2	14	30
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		31
Secretaria de Estado de Obras.....	4		32
Secretaria de Estado de Saúde .....	4	15	33
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	5	24	36
Secretaria de Estado de Transportes .....			45
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	5		
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	5	26	45
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	8		46
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	9	27	
Secretaria de Estado de Esporte.....	9	28	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....		28	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		28	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	9		46
Secretaria de Estado da Criança.....		28	
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....			47
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	10	28	47
Ineditoriais .....			47

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.217, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Institui comissão para organizar e executar os festejos do 53º aniversário de Brasília e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão para organizar e executar as festividades comemorativas do 53º aniversário de Brasília, composta pelos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, que a coordenará;
- II - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- III - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- IV - Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal;
- V - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- VI - Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal;
- VII - Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal;
- VIII - Administração Regional de Brasília.

§1º Cada órgão deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, imprerivelmente no prazo de cinco dias, a contar da data de publicação deste Decreto, a indicação do seu representante.

§2º Portaria do Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal designará os membros da comissão.

Art. 2º Compete à comissão:

I - acompanhar todo o processo de organização e execução do evento dentro da programação estabelecida;

II - propor alterações, inclusões ou exclusões de eventos;

III - definir junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal as demandas urgentes e necessárias para o êxito das festividades;

IV - propor cortes e remanejamento de dotações necessárias à realização da programação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de março de 2013.  
125º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

De: UO 11108 – Administração Regional de Planaltina

UG: 190108 – Administração Regional de Planaltina

Para: UO 16101 – Secretaria de Estado de Cultura

UG 230101 – Secretaria de Estado de Cultura

Plano de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (RS)
13392621940905493	339039	100	50.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a Realização da Via Sacra dos Surdos em Planaltina/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

Administrador Regional de Planaltina  
UO Cedente

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Subsecretário de Administração Geral  
UO Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das suas atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 19, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

De: UO 11108 – Administração Regional de Planaltina

UG: 190108 – Administração Regional de Planaltina

Para: UO 16101 – Secretaria de Estado de Cultura

UG 230101 – Secretaria de Estado de Cultura

Plano de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (RS)
13.392.6219.4090.5426	339039	100	142.642,81
13.392.6219.4090.5594	339039	100	100.000,00

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a Realização da Via Sacra dos Surdos em Planaltina/DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NILVAN PEREIRA DE VASCONCELLOS

Administrador Regional de Planaltina  
UO Cedente

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Subsecretário de Administração Geral  
UO Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2013

Às quatorze horas e trinta minutos do dia quinze do mês de março do ano dois mil e treze, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no Edifício Sede da SEAGRI/DF, Setor de Áreas Isoladas Norte, Parque Rural. Reuniu-se o Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas - CAFAP, para discutir e deliberar a seguinte pauta: 1 - Análise e apreciação dos pareceres de Processos de Regularização de Ocupação de Terras Rurais Públicas. Quorum atingido, com a presença do Presidente Dr. Lúcio Taveira Valadão e dos Conselheiros: Aquelino Alves Machado, Luiz Vicente Ghesti, Roberto Marazi, Orlando Motta e Jorge Luiz Kolling. O Presidente do CAFAP deu início à reunião informando a presença do Subsecretário de Administração e Fiscalização Fundiária, Dr. Francisco José de Brito Morais e da Secretária - Executiva do CAFAP, Cynthia Nayara Barros Alves Gomes. Dando prosseguimento, agradeceu a presença de todos e deu início a discussão da pauta convidando cada Conselheiro a apresentar os respectivos pareceres: Conselheiro relator Roberto Marazi apresentou parecer nos processos: MARIA APARECIDA SOUSA ARAUJO, 070-002.095/2012; RODRIGO BEZERRA FERNANDES BATISTA, 070-000.554/2012; FRANCISCA NASCIMENTO SATO, 070-000.965/2012; AGNALDO JURANDYR SILVA JÚNIOR, 070-000.397/2011; FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, 070-000.903/2011 manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Em seguida o Conselheiro relator Orlando Motta de Jesus apresentou parecer nos processos: VALTER FRANCISCO DA SILVA, 070-001.703/2012; VALMIR MANOEL DOS SANTOS, 070-001.453/2012; GABRIEL GONÇALVES DE MENDONÇA, 070-001.442/2012; MARLON RONALDO SOARES ROCHA, 070-001.431/2012; JOSE NEVES DA SILVA, 070-001.661/2012; FRANCIÉLIO FELIX DA SILVA, 070-001.788/2012, FRANCISCA GERMANA DA SILVA, 070-001.787/2012, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Conselheiro relator Aquelino Alves Machado relatou os processos: SILAS PEDRO DA SILVA, 070-001.907/2012; ANEILTO MARIANO DE OLIVEIRA, 070-002.311/2011; ILSON FRANCISCO DE MELLO, 070-002.123/2012; ANTONIO INACIO FERREIRA, 070-001.035/2012, VALDEMIR FERREIRA DO AMARAL, 070-001.623/2012, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator manifestando pela APROVAÇÃO de todos. Quanto ao processo do Sr. JOHANES VIX, 070-002.868/2011 o conselheiro relator Aquelino Alves solicitou o sobrestamento do mesmo até que o interessado fizesse comprovação da naturalidade brasileira, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Em seguida o Conselheiro relator JORGE LUIZ KOLLING apresentou parecer nos processos: LUIZ GOMES DOS SANTOS, 070-002.736/2011; ANANIAS FERREIRA NETO, 070-002.168/2012; FARNESIO DE OLIVEIRA COSTA, 070-001.983/2011; CLEUSA RODRIGUES DE MELO, 070-002.177/2012; LÁZARO NUNES SOARES, 070-000.955/2010, manifestando pela APROVAÇÃO de todos, consultados os demais Conselheiros, estes acompanharam o relator. Por fim o Conselheiro relator Luiz Vicente Ghesti apresentou o parecer dos processos: IMPERIAL AGROPECUÁRIA LTDA, 070-000.409/2012; MARTA HUMENO YAMAMARU, 070-001.967/2012; AMADO JOSÉ DE OLIVEIRA, 070-001.222/2010; RONALDO DE SOUSA, 070-000.680/2012, MARIA DA ASSUNÇÃO MONTEIRO STECK, 070-000.413/2012, LAURINDA CAVALCANTE DOS SANTOS, 070-001.427/2012, manifestando pela APROVAÇÃO de todos. Franqueada a palavra, diversos conselheiros destacaram a importância do controle que os técnicos da SEAGRI vem mantendo no acompanhamento da regularização. Não havendo nada mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos (16h20). O Presidente determinou que fosse lavrada esta ata que vai assinada por mim, Cynthia Nayara Barros Alves Gomes, Matrícula 16565452, Secretária - Executiva do CAFAP e por todos os Conselheiros. Brasília - DF, 15 de março de 2013. Lúcio Taveira Valadão-Presidente; Aquelino Alves Machado-Conselheiro; Roberto Marazi-Conselheiro; Luiz Vicente Ghesti-Conselheiro; Jorge Luiz Kolling-Conselheiro; Orlando Motta de Jesus-Conselheiro; Cynthia Nayara Barros-Secretária Executiva do CAFAP

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 - Secretaria de Estado de Cultura;

UG 230.101 - Secretaria de Estado de Cultura.

PARA UO 09.131 - Região Administrativa do SIA;

UG 190.131 - Região Administrativa do SIA.

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR
13.392.6219.3678.5844	33.90.39	100	95.000,00

Objeto: Descentralização de Crédito Orçamentário visando atender os eventos culturais do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, conforme Ofício nº 10/2013 - VPCLDF, Deputado Agaciel Maia.

Art. 2º Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

JOSÉ TELÓRIO DA SILVA NETO

Titular da UO Cedente

Administrador Regional do SIA

Por delegação de Competência

Titular da UO Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 50, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista a decisão judicial contida na sentença prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 2007.01.1.131208-5, REG 060602/2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o cancelamento do nome da aluna Alamara Rodrigues Tavares Souza na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina (constante na Portaria nº 336, de 12 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 177, de 13/09/2007, página 17).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO DA COSTA

PORTARIA Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 15/2013-CEDF, de 29 de janeiro de 2013, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 460.000338/2009, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a oferta do ensino médio pelo Centro Educacional Certo, situado no Setor D, Área Especial nº 6, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo FERGOM - Centro Educacional Certo Ltda. com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e do de nove anos, e do ensino médio, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENILSON BENTO COSTA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de março de 2013.

Processos: 460.000137/2010, 460.000428/2010, 460.001060/2009 e 460.000990/2009 Interessados: Centro de Educação Infantil Didascalho São José Operário, Creche Casa da Mãe Preta do Brasil-CMPB, Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens e Centro de Convivência Educacional Infantil Divino Espírito Santo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos nos Processos 460.000137/2010, 460.000428/2010,

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

460.001060/2009 e 460.000990/2009, HOMOLOGO o PARECER Nº 284/2012-CEDF, de 28 de dezembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) Credenciar, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de julho de 2017, e autorizar a oferta da educação infantil, na forma que se segue: - Centro de Educação Infantil Didascalho São José Operário, situado no Setor Central Área Especial 22, Cidade Estrutural – Distrito Federal, mantido pela Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral – ABC PRODEIN, sociedade civil nacional sem fins lucrativos, situada na Quadra 9, Conjunto I, Área Especial, Cidade Estrutural – Distrito Federal, para oferta de creche, para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; - Creche Casa da Mãe Preta do Brasil – CMPB, mantida pela Casa da Mãe Preta do Brasil, ambas situada no SMPW, Trecho 3, Área Especial 3, Park Way – Distrito Federal, para oferta de creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; - Centro Integrado de Educação Infantil Nossa Senhora Mãe dos Homens, mantido pela Associação Nossa Senhora Mãe dos Homens, ambos situados na QR 419, Área Especial 1, Samambaia – Distrito Federal, para oferta de creche, para crianças de 1 ano e 3 meses a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; - Centro de Convivência Educacional Infantil Divino Espírito Santo, mantido pela Obas das Filhas do Amor de Jesus Cristo, entidade religiosa sem fins lucrativos, ambos situados na EQ 14/18, Área Especial, Setor Oeste, Gama-Distrito Federal, para oferta de creche, para crianças de 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade. b) aprovar a Proposta Pedagógica das instituições educacionais constantes no citado parecer; c) alertar os mantenedores de todas as instituições educacionais para a observância da legislação vigente e providências quanto à substituição do documento permissionário pela Licença de Funcionamento.

DENILSON BENTO DA COSTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 54, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 7, do Caderno III, do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, § 6º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no artigo 6º, § 6º, da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, nos artigos 34, § 11, 323 e no subitem 7.1, do Caderno III, do Anexo IV, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Nas operações com os produtos constantes do item 7, do Caderno III, do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, destinados aos contribuintes estabelecidos no Distrito Federal, serão utilizados como base de cálculo, para fins de substituição tributária, os valores constantes do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º A base de cálculo do imposto devido por substituição tributária não poderá ser igual ou inferior ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, incluídos o IPI, se for o caso, frete e/ou frete até o estabelecimento destinatário e demais despesas cobradas ou debitadas ao adquirente, situação em que o imposto deverá ser calculado aplicando o percentual de margem de lucro de 30% (trinta por cento) sobre a soma do preço praticado pelo remetente, incluídos o IPI, se for o caso, frete e/ou frete até o estabelecimento destinatário e demais despesas cobradas ou debitadas ao adquirente.

Art. 3º Ocorrendo operações com produtos, volumes e embalagens não especificados no Anexo Único a esta Portaria, o imposto deverá ser calculado conforme o disposto no art. 2º.

Art. 4º O contribuinte substituído que possuir na data da publicação desta Portaria estoque das mercadorias indicadas no item 7, do Caderno III, do Anexo IV, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, cujo imposto devido por substituição tributária não tenha sido retido, deverá proceder na forma do artigo 321-A daquele Decreto e na Portaria nº 53, de 29 de janeiro de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104, de 13 de agosto de 2007.

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 54, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

(Preço final utilizado como Base de Cálculo para Bebidas Mistas – R\$ por unidade)

Marca/Volume	Embalagem	Preço R\$
AGITUS 290 ml	Copo	0,94
AGITUS 330 ml	Plástico	0,94
AGITUS 510 ml	Plástico	1,26
AGITUS 1500 ml	Plástico	2,03
MATE LEÃO GUARANÁ 300 ml	Copo	1,30
NUT 290 ml – SABORES DIVERSOS	Copo	0,97
GINGA 290 ml	Copo Plástico	0,60
HULA HULA 400 ml	Garrafa Plástica	0,85
HULA HULA 450 ml	Garrafa Plástica	0,85
POWER FRUIT 300 ml	Copo Plástico	0,94

POWER FRUIT 450 ml	Copo Plástico	1,20
SANTAL FUSION 500 ml	Plástico	1,26
TAMPICO 1000 ml	Plástico	2,45
TAMPICO 200 ml	Copo	1,00
TAMPICO 270 ml	Plástico	1,05
TAMPICO 350 ml	Lata	1,51
TAMPICO 450 ml	Plástico	1,39
TODA HORA 1000 ml	Plástico	1,95
TODA HORA 260 ml	Plástico	0,80
TODA HORA 450 ml	Plástico	1,15
X TAPA 1000 ml	Plástico	1,73
X TAPA 1500 ml	Plástico	2,03
X TAPA 450 ml	Plástico	0,90
Sullper 300 ml	Plástico / Tetra Pak	0,94
Sullper 450 ml	Plástico / Tetra Pak	1,04
Sullper 2000 ml	Plástico / Tetra Pak	2,30

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

Credencia técnico da empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o Artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo nº 127.001.379/2013, RESOLVE. CREDENCIAR a empresa TEF AUTOMAÇÃO COMERCIAL LTDA EPP estabelecida no SHCG/NORTE CLR QD 709 – BLOCO A – LOJA 9 – ASA NORTE - BRASÍLIA-DF inscrita no CNPJ/MF nº 05.438.120/0001-99 e no CF/DF nº 07.440.995/001-04, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Maurício Alves Barros, CPF nº. 714.803.071-49, RG nº. 1.731.962 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico. ECF-IF, MP-20 FI II, TDF 13/2006; ECF-IF, MP-6000 TH FI, TDF 10/2011; ECF-IF, MP-2100 TH FI, TDF 15/2009; ECF-IF, MP-3000 TH FI, TDF 01/2007; ECF-IF, MP-4000 TH FI, TDF 17/09; ECF-IF, MP-7000 TH FI, TDF 22/2010.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

### COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do(s) interessado(s) a seguir relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO: 042.000.381/2013, JOSE RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS, o falecimento ocorreu em 19.04.1994, portanto, anteriormente à vigência da Lei. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 16, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa

de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.266/2013, JOÃO PEDRO DOS PASSOS, QD 102 CJ 01 LT 16 – RECANTO DAS EMAS, 4694233-5, 2013, área construída superior a 120 m²; 044.000.295/2013, MARIA NONATA BARBOSA, QD 116 CJ 4 LT 23 RECANTO DAS EMAS, 4698670-7, 2013, área construída superior a 120 m²; 046.000.289/2013, INÁCIO FELIX DA COSTA, QD 308 CJ 10 LT 11 – RECANTO DAS EMAS, 4702421-6, 2013, área construída superior a 120 m²; 044.000.180/2013, ANTONIO MOREIRA FILHO, QD 29 LT 09 AP 103 ST OESTE GAMA, 4792597-3, 2013, proprietário de mais de um imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o interessado poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta dias contados da ciência).  
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009 e com fundamento nas Leis nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011 e 4.022, de 28 de setembro de 2007, DECIDE: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.466/2004, ANTONIA MENDES PEREIRA DE SOUSA, QD 113 CJ 17 LT 03 – RECANTO DAS EMAS, 4697880-1, SET/2012, não é mais proprietária do imóvel; 044.000.744/2004, MARIA ROMILDA MORAIS AMORIM, QD 113 CJ 17 LT 21 RECANTO DAS EMAS, 4697898-4, AGO/2012, óbito do titular do imóvel; 044.001.597/2005, HORTÊNCIA PEREIRA DOS SANTOS, QD 113 CJ 14 LT 04 RECANTO DAS EMAS, 4697818-6, JUN/2012, óbito do titular do imóvel. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 70 da Lei nº. 4.567, de 09/05/2011, o(s) interessado(s) poderá(ão) recorrer da presente decisão no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.  
REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, art. 1º, inciso III, alínea “a”, item 1 e Ordem de Serviço nº 06, de 16 de fevereiro de 2009, com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e/ou Lei nº 4.071, de 27 de dezembro de 2007 e/ou Lei nº 4.727 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o(s) veículo(s) de propriedade de pessoa(s) portadora(s) de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir relacionado na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, PLACA, EXERCÍCIO, MOTIVO: 043.005.070/2012, MIRENE DE REZENDE TEIXEIRA, JKJ 9335, 2013, a interessada não é considerada portadora de deficiência visual nos termos da legislação vigente; 043.000.303/2013, ANA DA ABADIA SILVA, JHL 2513, 2013, deficiência auditiva não está amparada pela legislação vigente; 127.000.350/2013, FLORIZA SANTOS DA MOTA, JEF 3063, 2013, a interessada não é considerada portadora de deficiência visual nos termos da legislação vigente. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.  
REGINALDO LIMA DE JESUS

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho de Indeferimento nº 10, de 08 de março de 2013, publicado no DODF nº 51, de 12 de março de 2013, páginas 3 e 4. No que se refere ao Processo 047-001458/2012, ONDE SE LÊ: “...047-001458/2013...”, LEIA-SE: “...047-001458/2012...”.

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 09, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 combinado com o art. 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 06, de 16

de fevereiro de 2009, e fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “causa mortis” e doação de bens e Direitos a eles Relativos - ITCD ao contribuinte abaixo nominado, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERESSADO – MOTIVO : 0042006220/2012, NEREU COSTA NOGUEIRA, o valor do patrimônio transmitido é superior ao limite de isenção estabelecido no art. 6º - II da Lei nº 3.804/2006. Cabe ressaltar que o (a) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados da ciência, para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no artigo 98 do Decreto nº 33.239/2011 e artigo 70 da Lei nº 4.567/2011.

JADSON VIEIRA CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 4.050ª, DE 14.03.2013.

Processo: 112.000.596/2013- A Diretoria, acolhendo o voto do Relator e o contido nos autos RESOLVE: AUTORIZAR a demolição das edificações U8 (depósito de lubrificantes), localizada na Usina de Asfalto e U23 (Apoio DPJ), localizada em frente à DISMED, por estarem com as estruturas comprometidas e com risco de desabamento, visando a segurança e qualidade do ambiente de trabalho da Companhia, bem como a baixa patrimonial e contábil das referidas edificações, no valor patrimonial total de R\$0,02(dois centavos). Encaminhar o processo à Diretoria Financeira para efetuar a baixa contábil e ao DEMAP/DA para a baixa patrimonial. RELATOR: Diretor Administrativo ANDRÉ MONTEIRO FORTES.

SESSÃO Nº 4.050ª, DE 14.03.2013.

Processo: 112.001.252/2011- Dispensa de Licitação. Venda de ações de Telecomunicações. A Diretoria, acolhendo o voto do Relator, o contido nos autos, com fundamento nos pareceres da AUDIT/PRES e ASJUR/PRES, baseando-se no artigo 17, Inciso II, alínea C, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE: 1)- AUTORIZAR a contratação da CORRETORA ÁGORA, por dispensa de licitação, para proceder à venda das ações das empresas de Telecomunicações, previamente autorizadas por essa Diretoria Colegiada, na Decisão nº 4047ª, realizada em 21 de fevereiro de 2013; 2)- O pagamento da taxa de corretagem deverá ser efetuado no momento da operação de venda das ações, com base no montante a ser vendido, conforme ordem de venda e interesse da NOVACAP, dentro do limite das ações estabelecido na Decisão 4047ª, realizada em 21 de fevereiro de 2013, assim descrito: As 3.062 ações da ON – VIVT3 (Telefônica Brasil S.A.); 157.782 ações da PN – VIVT4(Telefônica Brasil S.A.); As 3.183 ações da ON- TIMP3(TIM participações); As 148 ações da ON TELB3(Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás); 19 ações da PN TELB4(Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebrás); AS 1.487.741 ações da ON – EBTP3(Embratel Participações S.A.); As 197.080 ações da PN – EBTP4(Embratel Participações S.A.); As 200 ações da ON-CTAX3 (Contax Participações S.A.). Estas ações totalizam, de acordo com a planilha anexa, fls.92, o valor bruto de R\$7.999.976,29(sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), sendo que estes valores estão atualizados até o dia 07 de janeiro de 2013, ressaltando que poderá haver uma diferença no momento da venda, a depender da variação do dia. 3)- No momento da venda das ações, a NOVACAP deverá optar pela taxa de corretagem mais vantajosa, se 0,25% via Mesa de Operações ou R\$20,00 via Home Broker, por ordem executada, conforme disposto na proposta da corretora, às fls. 291. Relator: Diretor Administrativo ANDRÉ MONTEIRO FORTES.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 099/2013.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, emergencial, referente aquisição emergencial de Saco para Coleta de Roupas Hospitalares, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº 060.000.271/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até: 14h00min do dia 22 de Março de 2012. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SAG/SES-DF no Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N – Bloco A - 1º andar – Brasília/DF – CEP 70.086-900. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

JOSÉ DE MORAES FALCÃO

Subsecretário

### CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 140, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284,

inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 02 de abril de 2013, o prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 009/2013, instaurado pela Portaria nº 42 de 30 de janeiro de 2013, publicada no DODF nº 24, de 31 de janeiro de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 145, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e da competência conferida pelo art. 451, incisos II e IV, do Decreto nº 34.231, de 14 de março de 2013, publicado no DODF do dia 15 de março de 2013, em sede de Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2012, proferido em 12 de março de 2013, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, alicerçados na fundamentação esposada no Julgamento em tela, DECIDE: Art. 1º Acolher em parte o Relatório Conclusivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2012, ofertado pela 7ª Comissão Permanente de Disciplina, e determinar a instauração de novo Processo Administrativo Disciplinar em face da acusada, a fim de apurar os fatos objeto do PAD anterior, nos termos do art. 212, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Com base no art. 254 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com fulcro na competência estabelecida no art. 432, inciso XII, do Decreto nº 34.231, de 14 de março de 2013, publicado no DODF do dia 15 de março de 2013, determinar a extração de cópias reprográficas integrais dos autos, apondo-se carimbo de conferência com o original em todas as suas folhas, remetendo-se-as ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para, se assim entender, ofertar a devida ação penal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 59, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, no artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993, e atendendo o parágrafo único artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

INCLUIR no anexo I da Instrução nº 159 de 07 de dezembro de 2011, publicado no DODF nº 239 de 15 de dezembro de 2011, as seguintes jornadas de trabalho:

SETORES QUE FUNCIONAM DE 7:00 ÀS 19:00 (ATIVIDADE FIM)		
JORNADA DE 20, 30 e 40 HORAS SEMANAIS		
HORÁRIA		
6h	FT6	12:00 às 18:00
8h	FD8	9:00 às 13:00 e 14:00 às 18:00
	FT -	Área fim - tarde
	FD -	Área fim - dia

BEATRIZ MAC DOWELL SOARES

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 561, DE 04 DE MARÇO DE 2013.

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no Artigo 25 do Decreto nº 31.793, de 11 de junho de 2010 e ainda considerando o contido no processo 054.001.400/2009, RESOLVE: EXCLUIR na Portaria nº 656, de 10 de julho de 2009, publicada no DODF nº 223, de 23 de novembro de 2010, a expressão "...artigos 36, § 1º, inciso I, este com a redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002...".

WILSON ROGÉRIO MORETTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a homologação do resultado do Edital de Chamamento Nº 05/2012-CODHAB/SEDHAB, referentes à produção de unidades habitacionais do ITAPOÃ PARQUE – trecho 02 para o Programa MORAR BEM, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB/DF, no uso das atribuições estatutárias da Companhia, com registro sob o nº 20080173764 na Junta Comercial do Distrito Federal, torna público que a Diretoria Executiva/CODHAB, em reunião de 18 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2012-CODHAB/SEDHAB, Processo nº 392.018.999/2012, que tem por objeto a produção unidades habitacionais, em prédios destinados a habitação coletiva, Tipologias “B” e “F”, consubstanciadas no empreendimento ITAPOÃ PARQUE – trecho 02 – Região Administrativa do Itapoã-RA XXVIII, de acordo com o Programa Morar Bem, com vistas a atender famílias habilitadas sob os critérios da Lei nº 3.877/2006, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, conforme especificações técnicas constantes do referido Edital, à empresa José Celso Gontijo Engenharia S/A, CNPJ nº 06.056.990/0001-66, proclamada vencedora do certame pela Comissão Especial de Chamamento instituída pela Portaria Conjunta SEDHAB/CODHAB Nº 21/2012, publicada no DODF de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

LUCIANO NÓBREGA QUEIROGA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.158/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.832/2012. Autuado (a): MANOEL COSTA CAVALCANTE NETO. Objeto: Auto de Infração nº 1673/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.194/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.987/2012. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1927/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.208/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.333/2011. Autuado (a): SABOR SUIÇO BAR E RESTAURANTE LTDA. (MARACANÃ). Objeto: Auto de Infração nº 0700/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.209/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.050/2012. Autuado (a): VS MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1886/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.210/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.143/2012. Autuado (a): POSTO DA TORRE LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1888/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 50.512,00 (cinquenta mil e quinhentos e doze reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.211/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.084/2011. Autuado (a): ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO. Objeto: Auto de Infração nº 1639/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.212/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.065/2012. Autuado (a): EDU CARRILHO DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 2144/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.213/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.747/2011. Autuado (a): EXTREME SOM E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0889/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.214/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.709/2012. Autuado (a): MATO GROSSO PEREIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS (LE BOTECÔ). Objeto: Auto de Infração nº 1541/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.215/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.486/2012. Autuado (a): DOMANI GALETERIA E PIZZARIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1289/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.216/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.780/2012. Autuado (a): DEPÓSITO DE BEBIDAS PIAUÍ. Objeto: Auto de Infração nº 1545/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.217/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.945/2011. Autuado (a): RIVANDO SOUSA DA GAMA. Objeto: Auto de Infração nº 0898/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.218/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.257/2011. Autuado (a): MARCOS VINÍCIOS. Objeto: Auto de Infração nº 0699/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.219/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.710/2012. Autuado (a): CONSTRUTORA MOURA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1669/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.220/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.713/2012. Autuado (a): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1668/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.221/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.287/2011. Autuado (a): FÓRUM DO NÚCLEO BANDEIRANTE. Objeto: Auto de Infração nº 1261/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a pe-

nalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.222/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.174/2012. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 2103/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.223/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.782/2012. Autuado (a): JFE 06 – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1380/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência e reduzindo-se em 70% (setenta por cento) o valor da multa aplicada. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.224/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.002/2012. Autuado (a): POSTO JAGUAR LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1933/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 5.051,20 (cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos) e extinguindo-se a advertência aplicada. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.225/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.889/2012. Autuado (a): CONDOMÍNIO MINI CHÁCARAS DO LAGO SUL. Objeto: Auto de Infração nº 1851/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo da obra. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.226/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.841/2011. Autuado (a): MANOEL DIAS COELHO. Objeto: Auto de Infração nº 0636/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, extinguindo-se os efeitos das penalidades, em razão do pagamento da multa aplicada. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.227/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.988/2012. Autuado (a): ANDRÉ RIBEIRO PIRES. Objeto: Auto de Infração nº 0940/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.228/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.998/2012. Autuado (a): JOSÉ MANUEL PESQUERO PONCE. Objeto: Auto de Infração nº 1478/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 25.508,56 (vinte e cinco mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e seis centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.229/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.638/2011. Autuado (a): OESTE SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1321/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e de embargo da obra. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.230/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.559/2012. Autuado (a): ANDRÉ CORDEIRO DE ARRUDA. Objeto: Auto de Infração nº 1446/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade

de multa no valor de R\$ 63.392,56 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.231/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.330/2012. Autuado (a): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF. Objeto: Auto de Infração nº 2179/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 10.102,40 (dez mil cento e dois reais e quarenta centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.232/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.238/2012. Autuado (a): VJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – DIVINO FOGÃO. Objeto: Auto de Infração nº 1280/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.233/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.946/2012. Autuado (a): CONDOMÍNIO ESTÂNCIA QUINTAS DA ALVORADA. Objeto: Auto de Infração nº 1852/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 63.392,56 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.234/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.585/2011. Autuado (a): CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (PÃO DE AÇÚCAR). Objeto: Auto de Infração nº 1274/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.236/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.422/2011. Autuado (a): ULTRA SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1303/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de interdição total da atividade de transporte de produtos perigosos. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.237/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.160/2011. Autuado (a): SUPERMIX CONCRETO S/A. Objeto: Auto de Infração nº 1762/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, reduzindo-se em 50% (cinquenta por cento) o valor da multa aplicada. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.238/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.167/2011. Autuado (a): ANTÔNIO SALES DA COSTA. Objeto: Auto de Infração nº 1215/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência e reduzindo-se em 20% (vinte por cento) o valor da multa aplicada. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.239/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.499/2011. Autuado (a): JUSCELINO SOARES DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 1216/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência e reduzindo-se em 20% (vinte por cento) o valor da multa aplicada. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.240/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.419/2011. Autuado (a): DS COSTA E COMPANHIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1204/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 6.231,75 (seis mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.241/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.838/2012. Autuado (a): LAERCIO GONÇALVES DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 0983/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de embargo da obra. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.242/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.204/2012. Autuado (a): POLYTOTAL COMÉRCIO E IMPOTAÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1945/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 5.051,12 (cinco mil e cinquenta e um reais e doze centavos). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.243/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.068/2012. Autuado (a): CONDOMÍNIO PRIVE RESIDENCIAL LA FONT. Objeto: Auto de Infração nº 1919/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e de embargo da obra. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.244/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.975/2012. Autuado (a): CONSTRUPETRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1875/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.245/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.985/2012. Autuado (a): ANTONIA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA. Objeto: Auto de Infração nº 1896/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.246/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.765/2012. Autuado (a): FREDERICO JOSÉ DA SILVA COUTO. Objeto: Auto de Infração nº 1485/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.247/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.779/2012. Autuado (a): SIENA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME. Objeto: Auto de Infração nº 0939/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.248/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.648/2012. Autuado (a): ALDEIA BAR E RESTAURANTE (VIA CARIOCA). Objeto: Auto de Infração nº 1298/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.249/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.003/2012. Autuado (a): POLYTOTAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1943/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 505,12 (quinhentos e cinco reais e doze centavos). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.250/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.068/2012. Autuado (a): CLUBE CAMPESTRE GRAVATA. Objeto: Auto de Infração nº 0566/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.251/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.358/2012. Autuado (a): TRAÍRA SEM ESPINHA (CHOPPERIA SOM BRASIL). Objeto: Auto de Infração nº 2302/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de interdição das emissões sonoras e de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.252/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.467/2012. Autuado (a): TRAÍRA SEM ESPINHA (CHOPPERIA SOM BRASIL). Objeto: Auto de Infração nº 1340/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.253/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.935/2011. Autuado (a): TRAÍRA SEM ESPINHA (CHOPPERIA SOM BRASIL). Objeto: Auto de Infração nº 1569/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de interdição das emissões sonoras e de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.254/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.242/2011. Autuado (a): TRAÍRA SEM ESPINHA (CHOPPERIA SOM BRASIL). Objeto: Auto de Infração nº 1146/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.255/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.007/2012. Autuado (a): POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 1903/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de advertência e de multa no valor de R\$ 2.525,60 (dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.256/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.712/2012. Autuado (a): IRMÃOS SILVA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME. Objeto: Auto de Infração nº 1542/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.257/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.778/2012. Autuado (a): IGREJA EVANGÉLICA TENDA DA LIBERTAÇÃO. Objeto: Auto de Infração nº 1544/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.258/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.066/2012. Autuado (a): MANUEL FREIRE SOBRINHO. Objeto: Auto de Infração nº 1922/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência a apresentar o PRAD. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.259/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.000.421/2012. Autuado (a): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0902/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se as penalidades de interdição das emissões sonoras e de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.260/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.078/2012. Autuado (a): BRÁULIO CIRO PIASSENTIN. Objeto: Auto de Infração nº 1944/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.261/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.114/2012. Autuado (a): CLÉCIO DIAS FONTOURA. Objeto: Auto de Infração nº 1935/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.262/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.045/2011. Autuado (a): ANTÔNIO ALVES DE CARVALHO. Objeto: Auto de Infração nº 1654/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 200.000.265/2012 - PRESI/IBRAM. (\*)

Processo: 391.001.614/2011. Autuado (a): COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Auto de Infração nº 1664/2011. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência e reduzindo-se em 90% (noventa por cento) o valor da multa aplicada. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada. Brasília, 14 de março de 2013. Nilton Reis Batista Júnior, Presidente.

(\*) Publicado nesta data por omissão da Editora Gráfica, no DODF nº 56, 19/03/2013.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO****SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

O SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, a Portaria nº 94/83 - SEA, de 21 de dezembro de 1983 e a Portaria nº 35/07, de 30 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atribuir o código de identificação para formação, controle e informação de processos para o órgão abaixo discriminado, por se constituir integrante do Sistema de Comunicação Administrativa: Órgão: Casa Militar do Governo do Distrito Federal. Código: 428.

Art. 2º A Numeração inicial de processos para o órgão supramencionado será 000.001.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO DUARTE GONÇALVES

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 41, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH publicada no DODF nº 9, de 12 de janeiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF a contratar entidade para a realização de Concurso Público a fim de prover vagas para cargo de Escrivão de Polícia da carreira Policial Civil do Distrito Federal, limitando as vagas para provimento imediato ao número de vagas existentes no Quadro à época da divulgação do edital do referido concurso, destinando-se mais 200% (duzentos por cento) deste número para cadastro reserva;

Art. 2º Caberá à PCDF a observância dos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando da execução dos atos relacionados à contratação de entidade, e Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, bem como os termos das resoluções do CPRH.

Art. 3º O Projeto Básico pertinente à realização do certame deverá ser submetido à apreciação da Secretaria de Estado da Administração Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 82, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização do evento “Fórum Nacional dos Secretários e Gestores Estaduais de Esporte e Lazer”, nos termos constantes do processo 220.000.117/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CÉSAR RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DE RECEITA

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 05,  
DE 08 DE MARÇO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas: pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001; pela Lei Complementar nº 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167/2001; pela Lei Complementar nº 727/2006 e pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: DEFERIR os pedidos de revisão de lançamento abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP; Taxa de Fiscalização de Obras – TFO; Taxa de Vigilância Sanitária – TVS; Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.003.481/2009, DEIVSON CARMO DA SILVA, TFAUP – 2007 e 2008; 361.001.050/2013, IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, TFLIF – 2005; 361.004.967/2012, BRB BANCO DE BRASÍLIA SA, TFE – 2010, 2011 e 2012; 361.003.674/2012, G – MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA – ME, TFE – 2012; 361.004.595/2009, STRADA VEICULOS LTDA, TFA – 2008; 361.002.997/2012, ABEL JOSÉ CAETANO, TFUAP – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, TFLIF – 2004 e 2005; 361.000.038/2010, HOSPITAL VETERINARIO PARK HILL LTDA, TFLIF – 2004, TFA – 2008. Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE REVISÃO DE LANÇAMENTO Nº 06,  
DE 08 DE MARÇO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas: pela Lei Complementar nº 264/1999, regulamentada pelo Decreto nº 22.438/2001; pela Lei Complementar nº 336/2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.167/2001; pela

Lei Complementar nº 727/2006 e pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de revisão de lançamento abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP; Taxa de Fiscalização de Obras – TFO; Taxa de Vigilância Sanitária – TVS; Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.003.481/2009, DEIVSON CARMO DA SILVA, TFAUP – 2006; 361.000.471/2013, CLÉLIA MARTINS DOS PASSOS, TFUAP – 2007; 361.000.038/2010, HOSPITAL VETERINARIO PARK HILL LTDA, TFLIF – 2008; 361.000.804/2013, PAULO NATALINO SILVA, TEO – 2011 e 2012. Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 08,  
DE 08 DE MARÇO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5.172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 369/2001, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – TFLIF; Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA; Taxa de Fiscalização do Uso de Área Pública – TFUAP e Taxa de Fiscalização de Obras – TFO, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.003.273/2012, ARCO IRIS MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME, TFLIF – 2006, 2007 e 2008; 361.001.496/2012, PRIMICIA COMERCIAL DE UTILIDADES DO LAR LTDA ME, TFLIF – 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.790/2012, SEVERINA PEREIRA DOS SANTOS, TFLIF – 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008; 361.001.552/2012, KATIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA ARTIGOS PARA PRESENTES ME, TFLIF – 2008; 361.001.497/2012, JOSE VANDERLEY DE REZENDE ME, TFLIF – 2008. Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO Nº 09,  
DE 08 DE MARÇO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VII e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 175 a 179, da Lei nº 5.172/1966, combinado com a Lei Complementar nº 04/1994, e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 783/2008, regulamentada pelo Decreto nº 30.036/2009, e ainda, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de reconhecimento de isenção abaixo relacionados, referentes a: Taxa de Execução de Obras – TEO e Taxa de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Taxa, Exercício: 361.003.084/2012, PIX TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, TFE – 2012; 361.003.282/2012, IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE TAGUATINGA, TEO – 2012; 361.003.680/2012, JOSIMARA BARBOSA MOURA, TFE – 2012; 361.000.807/2013, CIVIL ENGENHARIA LTDA, TEO – 2012; 361.003.145/2012, JMA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ME, TFE – 2012; 361.003.148/2012, PROJETO ASSISTENCIAL SEMENTES DE ESPERANÇA - PASES, TFE – 2010, 2011 e 2012; 361.003.147/2012, CRECHE MAGIA DOS SONHOS, TFE – 2011 e 2012; 361.002.236/2012, FABIO OLIVEIRA CAMPOS ME, TFE – 2012; 361.002.235/2012, CENÁRIOS DESTILADO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, TFE – 2012; 361.003.687/2012, OBRAS DE ASSISTÊNCIA E DE SERVIÇO SOCIAL DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA, TFE – 2012; 361.003.153/2012, CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TFE – 2009, 2010, 2011 e 2012, TEO – 2009, 2010, 2011 e 2012; 361.003.681/2012, DISTRITO FEDERAL, TEO – 2012; 361.003.272/2012, JOSE LOPES FERREIRA, TFE – 2012; 361.003.078/2012, MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, TFE – 2012; 361.003.685/2012, DISTRITO FEDERAL, TEO – 2012. Os motivos do INDEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE RESTITUIÇÃO Nº 01,  
DE 08 DE MARÇO DE 2013.

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento nos artigos 165 a 169, da Lei nº 5.172/1966, combinado com os artigos 47 a 50, da Lei Complementar nº 04/1994, observando os critérios constantes da Instrução Normativa nº 52, de 02 de janeiro de 2012, e considerando os elementos comprobatórios do pagamento indevido dos créditos de natureza tributária, constantes dos respectivos processos administrativos, DECIDE: DEFERIR os pedidos de restituição abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Taxa, Exercício e Valor Atualizado (R\$): 361.003.137/2012, HABITAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA,

04.348.358/0001-60, TEO – 2011, R\$ 290,18. Os motivos do DEFERIMENTO encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

**DECLARAÇÃO DE DEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO  
Nº 01, DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: DEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 361.009.439/2008, 667535, MAZZA MALHAS LTDA ME, 37981263000139; 361.006.669/2008, 652748, SILVA & ELIAS DIGITAÇÃO LTDA ME, 06029916000150; 361.004.028/2008, 639793, LOOK PAINÉIS LTDA, 33464678000184. Os motivos do DEFERIMENTO dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

**DECLARAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO  
Nº 02, DE 08 DE MARÇO DE 2013.**

A COORDENADORA DE RECEITA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas nos incisos VI e IX, do art. 84, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de março de 2008, com fundamento na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, DECIDE: INDEFERIR os pedidos de parcelamento administrativo abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Requerimento, Interessado, CPF/CNPJ: 361.002.293/2009, 679413, PZ TRANSPORTE E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, 36.767.309/0001-59; 361.002.698/2009, 679151, CENTRO AUTOMOTIVO SERRANO LTDA, 26.985.424/0001-46; 361.001.906/2009, 677029, ACADEMIA BIO FIT LTDA ME, 04.820.004/0001-77; 361.001.158/2009, 676877, DROGARIA LUCIMAR LTDA ME, 04.629.090/0001-35; 361.002.294/2009, 680709, SUN LANCHONETE LTDA ME, 03.269.226/0001-80; 361.000.184/2008, 479010, ROBERTO CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE, 428.947.941-34; 361.000.165/2008, 476546, ELENILSON DE AGUIAR SA, 691.339.721-68; 361.000.160/2008, 475575, JOÃO FRANCISCO FILHO, 376.127.191-34; 361.001.159/2009, 676869, BEER HOUSE E CERVEJARIA LTDA ME, 09.275.487/0001-90; 361.003.613/2009, 693004, CG FREIOS E HIDRÁULICOS LTDA ME, 00.783.087/0001-10; 361.002.678/2009, 681976, MADEIREIRA CONFIANÇA LTDA ME, 05.543.495/0001-19; 361.004.957/2009, 747978, FERNANDES PEREIRA REPRESENTA-ÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 26.459.255/0001-00; 361.001.629/2009, 676373, OTICA SALES LTDA, 38.068.219/0001-03; 361.003.642/2009, 684764, LANCHONETE RODRIGUES LTDA ME, 72.618.630/0001-35; 454.001.662/2009, 731856, PRO COMERCE COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, 02.891.938/0001-74; 361.000.622 /2010, 842702, DROGARIA REGINA LTDA ME, 00.668.319/0001-90; 454.000.512/2010, 842856, FANTASY PALACE HOTEL LTDA, 05.569.350/0001-97; 454.002.462/2011, 986000, JLFC COMERCIAL DE COLCHOES LTDA ME, 08.075.422/0001-38; 454.000.917/2010, 847075, SIMPSONS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 00.973.227/0001-13; 361.000.655/2011, 974227, SONIA MARIA SOARES DE OLIVEIRA RESTAURANTE E BAR, 08.580.231/0001-23; 454.000.853/2012, 1106799, ADALBERTO ROCHA PORTELA, 431.662.883-68; 455.000.135/2011, 879099, CRISTOVAM PEREIRA DA SILVA ME, 04.271.452/0001-69; 454.000.918/2010, 847032, MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA, 223.770.931-91; 455.000.536/2010, 845987, FELIPE NETO DE CARVALHO ME, 01.287.188/0001-63; 361.000.612/2010, 841333, TEREZINHA MALHEIROS, 224.829.091-53; 361.001.908/2009, 676874, COLEGIO PALOMA LTDA, 37.131.505/0001-03; 361.003.530/2009, 688154, APF CONSTRUÇÕES LTDA, 04.266.341/0001-64; 454.004.232/2011, 998641, SUPERMERCADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NORTE E SUL LTDA, 00.744.946/0001-62; 361.000.475/2011, 973017, PETERSON ANDRE DE ARAUJO COSTA ME, 09.533.915/0001-37; 455.000.451/2012, 1102825, JOAO ALVES DE PAIVA, 085.042.291-49; 450.002.844/2011, 1000186, NAVEGANDO PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, 12.389.454/0001-85; 454.003.658/2011, 994791, COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTACAO V. C. RAU LTDA, 12.267.032/0001-37; 454.000.197/2012, 1099157, TECELA TECIDOS E ARMARINHOS LTDA, 08.513.065/0001-42; 361.004.525/2012, 1135304, VITOR COMERCIO DE PVC LTDA ME, 37.118.205/0001-86; 361.000.620/2010, 842836, M&M PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA ME, 09.417.370/0001-01; 454.000.375/2010, 841680, RURAL DRINK 'S LANCHONETE LTDA ME, 08.611.545/0001-46; 361.012.914/2008, 666966, ROSELY BEZERRA DA SILVA ME, 26.441.139/0001-64; 361.006.682/2008, 652509, MARIA ELIANA MARQUES SILVA LIMA, 04.682.909/0001-28; 361.012.381/2008, 664083, RODO-AUTO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, 26.485.839/0001-50; 361.003.641/2008, 637737, JOEL FALLIERI JUNIOR, 576.844.646-04; 361.003.953/2008, 639350, VCL DROGARIA LTDA ME, 05.241.937/0001-72; 361.004.074/2008, 639932, MARIA LUCIA DE JESUS CABELEI-REIROS ME, 04.248.867/0001-11; 361.001.119/2008, 629690, GERUZA RIBEIRO SOARES, 09.190.207/0001-40; 361.010.739/2008, 669802, GERALDA EVANGELISTA DAMIÃO SILVA ME, 07.217.489/0001-05; 361.012.894/2008, 665366, CONDOMINIO DO BLOCO F DA QUADRA 1405 DO SHCE SUL, 37.113.503/0001-83; 361.009.465/2008, 668376, CLÍNICA ODONTOLÓGICA FABIÓLA DE MELLO S/S LTDA, 01.519.886/0001-47; 361.003.637/2008, 637951, OFTALMO-CENTER OFTALMO-LOGIA SÃO BRAZ LTDA, 02.687.267/0001-24; 361.002.754/2008, 636012, BAR E RESTAURANTE PRATO DE CRISTAL LTDA, 05.010.576/0001-53; 361.007.433/2008, 655484, NET SPEED JOGOS ELETRONICOS RECREATIVOS LTDA ME, 03.548.533/0001-

09; 361.007.435/2008, 655483, TEDES - TRANSPORTES DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA, 05.334.914/0001-02; 361.006.676/2008, 652463, DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, 26.413.617/0001-22; 361.001.130/2008, 629485, M.D.M. MODAS LTDA, 04.918.987/0001-89; 361.003.200/2008, 636982, ANA CRISTINA NUCELINA DA SILVA ME, 37.103.165/0001-07; 361.000.107/2009, 675336, EVA SOARES DOURADO ME, 04.673.983/0001-88; 361.004.857/2008, 640420, CAPOTARIA TOME LTDA ME, 37.078.342/0001-34; 361.010.747/2008, 670062, JC COMÉRCIO DE JOIAS LTDA ME, 02.689.410/0001-17; 361.005.026/2008, 647365, IOOF - INSTITUTO ODONTOLÓGICO FONTES S/C LTDA, 02.845.711/0001-92; 361.010.804/2008, 671096, MARCON HOTEIS E TURISMO LTDA EPP, 00.472.944/0001-61; 361.003.642/2008, 637679, CENTRO EDUCACIONAL MEU PRIMEIRO MUNDO DO SABER LTDA, 03.608.838/0001-50; 361.002.255/2008, 634980, BAR PEDRÃO LTDA ME, 02.811.570/0001-97; 361.007.420/2008, 655077, CLINICA ODONTOART LTDA, 03.582.086/0001-04; 361.009.455/2008, 668598, ROOSEVELT FERREIRA ME, 03.291.117/0001-60; 361.008.290/2008, 657861, VO ZICA DOCES E SALGADOS LTDA ME, 03.605.219/0001-02; 361.008.295/2008, 657327, JOAQUIM CLAUDINO DE ARAUJO ME, 03.318.251/0001-07; 361.002.717/2009, 682115, AGROPECUARIA PALMA LTDA, 37.363.835/0004-69; 361.000.277/2008, 370027, FRANCISCA CLEINE DE ALBUQUER-QUE SILVA, 072.676.301-20; 361.008.890/2008, 660747, FRANCISCO ARMANDO DE SOUZA ME, 26.965.236/0001-56; 361.008.287/2008, 653134, BLUE GARDENS COMERCIO LTDA EPP, 03.930.937/0001-54; 361.006.176/2008, 651625, VIDA NOVA CENTRO DE BELEZA LTDA, 03.751.858/0001-86; 361.010.820/2008, 671619, DROGARIA 708 NORTE LTDA, 00.743.005/0001-04; 361.000.557/2012, 1110786, FLAVIA MARQUES DOS SANTOS LANCHONETE LTDA, 10.793.059/0001-38; 361.000.768/2008, 597437, DISTRIBUIDORA DE TINTAS SÃO JUDAS TADEU LTDA, 05.423.898/0001-24; 361.006.441/2008, 652011, MDO PS ROCHA FOLHA ME, 05.613.306/0001-37; 450.000.675/2012, 1109075, RAFAEL TEIXEIRA DE NOVAIS ME, 06.117.621/0001-36; 361.003.635/2008, 638513, VERALUCIA DA SILVA COELHO ME, 38.035.382/0001-61. Os motivos do INDEFERIMENTO dos parcelamentos administrativos encontram-se expressos nos respectivos processos, arquivados nesta Agência de Fiscalização.

PAULA CRISTINA ALVES SAMPAIO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA-DGA Nº 8, DE 19 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição delegada no inciso I do art. 1º da Portaria-TCDF n.º 120, de 20 de fevereiro de 2013 e na Lei-DF nº 4.895, de 26 de julho de 2012, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 6.115/2012, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Portaria-DGA nº 1, de 3 de janeiro de 2013, de acordo com a Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

#### ANEXO I

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ALTERAÇÃO DO QDD

#### REDUÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.6005.8502.0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 000118		31.90.11	0	100	200.000	200.000
TOTAL						200.000

#### ANEXO II

02. - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

02.101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ALTERAÇÃO DO QDD

#### ACRÉSCIMO

ORÇAMENTO FISCAL

	AÇÃO	NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
01.122.6005.8502.0021	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PILOTO					
REF.: 000118		31.90.92	0	100	200.000	200.000
TOTAL						200.000